



Valide aqui
este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
OFICIAL INTERINO: ARTHUR LOPES LEMOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº **5.769**, conforme imagem abaixo:

CNM: 108548.2.0005769-35

Fls.: 54 *Est*

Ano: 1985

Livro Nº 2 — X

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 5.769 Data: 06 de fevereiro de 1985.

Lote nº 16 (dezesseis), da Quadra 03, do Loteamento Casagrande, nesta cidade, com a área de 360,00m². (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua D, distante 35,80m. da esquina com a Rua B, confrontando: pela frente, na extensão de 12,80m. com a referida Rua D; fundos, na extensão de 12,80m. com o lote nº 11 de propriedade da Prefeitura Municipal de Capinzal; lado direito quem da Rua olha de frente para o terreno, na extensão de 28,125m. com o lote nº 17 de propriedade de Pedro Luiz de Assis da Silva e lado esquerdo, na extensão de 28,125m. com o lote nº 15 também de propriedade de Pedro Luiz de Assis da Silva.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ ANTONIO RIBEIRO e sua mulher Roselaine Maria Menegotto Ribeiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis, desta comarca, no livro 3J sob nº 2.398, ele do comércio, ela Farmacêutica Bioquímica, inscritos no CPF sob nº 294 796 149 87 e GABRIEL CASAGRANDE e sua mulher Dilse Casagrande, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, ambos do comércio, inscritos no CPF sob nº 104 776 599 34, domiciliados e residentes nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1-4993, livro 2T e loteamento registrado sob nº 2-4993, Livro 2T, deste Cartório. Dou fé. Gaurio T. Favero Escr. jurament. subst. a titular.

R-1-5769:- Pela escritura de compra e venda, de 09.07.84, lavrada no livro 03, fls. 128, do Cartório de Alto Alegre, os proprietários venderam o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de Cr\$600.000 à PEDRO LUIZ DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, casado com Solange Beatriz Ortiz da Silva pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele médico Pediatra, ela do lar, inscritos no CPF sob nº 242 512 670 87, domiciliados e residentes neste município. Dou fé. Capinzal, 06 de fevereiro de 1985. Gaurio T. Favero Esc. jurament. subst. a titular.

R-2-5769:- Pela escritura pública de compra e venda lavrada no livro 93, às fls. 133 do Cartório da cidade de Ouro, em 15.10.97, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel constante da presente matrícula pelo valor de R\$1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais), à DELFINA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrita no CPF sob nº 615 022 350 72, portadora da Carteira de Identidade nº 11/R 2.819.492-SC, domiciliada e residente nesta cidade. Dou fé. Capinzal, 14 de abril de 1998. Wesley Oficial.

R-3-5769:- Na mesma escritura pública referida no R-2-5769, consta a reserva do direito de Usufruto Vitalício sobre o imóvel aqui matriculado, em favor de Nazir Vieira Linhares, brasileira, separada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 904 804 730 72, domiciliada e residente nesta cidade, direito esse que somente se extinguirá com o falecimento da Usufrutuária. Dou fé. Capinzal, 14 de abril de 1998. Wesley Oficial.

AV.4-5.769: **ESPECIALIDADE OBJETIVA** - Procedo ao presente ato, à vista do requerimento de 07 de maio de 2019, e de conformidade com as Certidões Negativas de Débitos Municipais nºs 831 e 832, de mesma data, para constar que o imóvel aqui matriculado possui cadastros imobiliários nºs 4999 e 3161, inscrições imobiliárias nºs 02.079-3.00016.0193.002.01.01.002 e 02.079-3.00016.0193.001.01.01.001, e situa-se à Rua Pedro Rafael Favorito, Centro, Quadra nº 79-3. Dou fé. FRJ: não incidência (RCE, art. 10, §1º, c/c o art. 2º da Res. n. 02/2017 - CM). Emolumentos: R\$109,05. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 86.336 de 07/05/2019. Capinzal, 27 de Maio de 2019. Arthur Lopes Lemos, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FLX30608-WCU0

AV.5-5.769: **ESPECIALIDADE OBJETIVA** - Procedo ao presente ato, à vista do requerimento mencionado na averbação anterior, e de conformidade com a certidão de óbito nº 104935 01 55 2017 4 00010 044 0003258 86, para constar o cancelamento do registro R.3 (três), tendo em vista o falecimento da usufrutuária, Nazir Vieira Linhares, já qualificada, em 30/12/2016, assim restando consolidada a propriedade em nome de Delfina de Lourdes Rodrigues de Oliveira, já qualificada, auxiliar odontológica, nascida em 12/02/1970, domiciliada e residente à Rua Rua Pedro Rafael Favorito, 199, Centro, nesta cidade de Capinzal-SC. O ITCMD foi recolhido em 15/04/2019, através do DARE-SC

Continua no verso

odorizzi

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBGRK-AT78B-5FJ34-MVB5V>



Valide aqui
este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
OFICIAL INTERINO: ARTHUR LOPES LEMOS

CNM: 108548.2.0005769-35

54V

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 5.769.

Fls.:

190420009191644, no valor de R\$800,00 (DIEF ITCMD 190920001757870). Dou fé. FRJ: não incidência (RCE, art. 10, §1º, c/c o art. 2º da Res. n. 02/2017 – CM). Emolumentos: R\$109,05. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 86.336 de 07/05/2019. Capinzal, 27 de Maio de 2019. *Arthur Lopes Lemos*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FLX30609-YSIS

R.6-5.769: **COMPRA E VENDA** - Pelo instrumento particular com força de escritura pública de 19 de julho de 2019, a proprietária, Delfina de Lourdes Rodrigues de Oliveira, já qualificada, atualmente domiciliada e residente à Rua Madalena Barateri, 48, Centro, nesta cidade de Capinzal-SC, não convivente em união estável, vendeu o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a **CRISTIAN DINARTE PELOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, policial militar, residente e domiciliado à Rua Eustachio Santolin, 380, Apto. 102, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim-SC, portador(a) da carteira de identidade R.G. nº 3123083812 (SJTC/II/RS), inscrito(a) no CPF sob nº 066.081.579-67, nascido(a) em 20/03/1989, não convivente em união estável. Forma de pagamento: o valor de R\$109.060,00 (cento e nove mil e sessenta reais) será pago pela Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, conforme registro seguinte, mediante crédito em conta corrente da vendedora, e o valor de R\$40.940,00 (quarenta mil, novecentos e quarenta reais) com recurso próprio do comprador. Imposto e taxa: sobre o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) foram recolhidos o ITBI em 01/08/2019, através da guia nº 197/2019, no valor total de R\$3.000,00, e o FRJ em 20/08/2019, através da guia nº 28346670002534968, no valor de R\$450,00. A via original do título e dos documentos que o instruíram, seguem arquivados nesta Serventia, em pasta própria (inciso I, do art. 658 do CNCGJ). DOI: foi emitida e será transmitida no prazo regulamentar. Dou fé. Emolumentos: R\$1.196,08. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 87.108 de 01/08/2019. Capinzal, 21 de Agosto de 2019. *Arthur Lopes Lemos*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FOK92922-FHIV

R.7-5.769: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos mesmos termos do contrato particular objeto do registro anterior (R.6), consta que Cristian Dinarte Peloso de Oliveira, já qualificado, ora denominado devedor fiduciante, confessou dever à credora fiduciária, a **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.349.595/0001-09, com sede no Setor Hotelcero Norte, Quadra 1, Conjunto A, Bloco E, sala 2202, Edifício Sede Caixa Seguradora, em Brasília-DF, doravante denominada credora fiduciária, no ato representada por Edilma Vieira da Cunha, brasileira, solteira, maior, securitária, portadora da carteira de identidade R.G. nº 1.598.728 SSP-DF, inscrita no CPF sob nº 791.109.671-68, habilitadas nos termos da procuração pública lavrada à folha 185, do livro 5394 do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, em 27/02/2019 (confirmada em 21/08/2019, às 16:20h, via telefone, pelo Auxiliar Igor Jacomo do Couto Silva), a importância de R\$126.109,98 (cento e vinte e seis mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), reajustável pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), autorizando-a a efetuar o pagamento do valor de R\$109.060,00 (cento e nove mil e sessenta reais) diretamente à vendedora, Delfina de Lourdes Rodrigues de Oliveira. Da dívida e do encargo mensal: o devedor fiduciante, como participante do consórcio imobiliário da credora fiduciária, subscritor do grupo 1021, cota 1775, adquiriu o direito ao crédito de R\$109.060,00 (cento e nove mil e sessenta reais), a ser utilizado para pagamento do preço de aquisição do imóvel desta matrícula. O débito do devedor, em razão da sua participação no grupo acima citado, administrado pela credora, na data da assinatura do contrato totaliza R\$126.109,98 (cento e vinte e seis mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), bem como tem a prestação mensal, reajustável, conforme previsto em contrato de adesão, pelo INPC, composta da parcela de fundo comum no valor de R\$1.004,85, acrescida da taxa de administração de 19%, equivalente a R\$156,90, fundo de reserva de 5%, equivalente a R\$48,86. O prazo original do grupo é de 150 (cento e cinquenta) meses, e o prazo de amortização remanescente é de 114 (cento e quatorze) meses, com prestações mensais no valor de R\$1.210,61, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês. Não há incidência de taxa de juros. Garantia: em garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito concedido pela credora fiduciária, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, Cristian Dinarte Peloso de Oliveira aliena, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, avaliado em R\$110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais), a ser atualizado por meio de laudo de avaliação realizado por engenheiro credenciado à época do leilão. Prazo de carência para expedição da intimação: 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo vencido e não pago. Decorrido tal prazo, o devedor ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído será intimado pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora. Da consolidação da propriedade: decorridos no mínimo 30 (trinta) dias após a expiração do prazo antes citado, sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora, mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão. Do leilão extrajudicial: consolidada a propriedade em nome da credora, por força da mora não purgada, o imóvel deverá ser alienado a terceiros, em público leilão extrajudicial, conforme art. 27 da Lei nº 9.514/97, devendo o primeiro ser realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da averbação da consolidação da propriedade. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições do contrato. Dou fé. Emolumentos: R\$999,46. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 87.108 de 01/08/2019. Capinzal, 21 de Agosto de 2019. *Arthur Lopes Lemos*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FOK92925-HAYY

AV.8-5.769: **INCOMUNICABILIDADE PATRIMONIAL** - Nos mesmos termos do instrumento particular objeto dos registros antecedentes, e em atenção ao disposto na Lei nº 11.795/2008, artigo 5º, § 5º, procedo ao presente ato para constar que a credora fiduciária, a Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, já qualificada, declarou que o imóvel desta matrícula, alienado fiduciariamente em seu benefício, bem como os seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio; não integram o seu ativo; não respondem direta ou indiretamente por qualquer

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBGRK-AT78B-5FJ34-MVB5V>



Valide aqui
este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
OFICIAL INTERINO: ARTHUR LOPES LEMOS



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



LIVRO 2 X

CNM: 108548.2.0005769-35

FLS.: 54-A

MATRÍCULA Nº 5.769

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL - SC

obrigação sua; não compõem o elenco de bens e direitos de sua titularidade, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e não podem ser dados em garantia de seus débitos. Dou fé. Emolumentos: isento (art. 45 da Lei nº 11.795/08). FRJ: não incidência (RCE, art. 10, §1º, c/c o art. 2º da Res. n. 02/2017 - CM). Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: nº 87.108, de 01/08/2019. Capinzal, 21 de Agosto de 2019. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FOK92929-XS5W

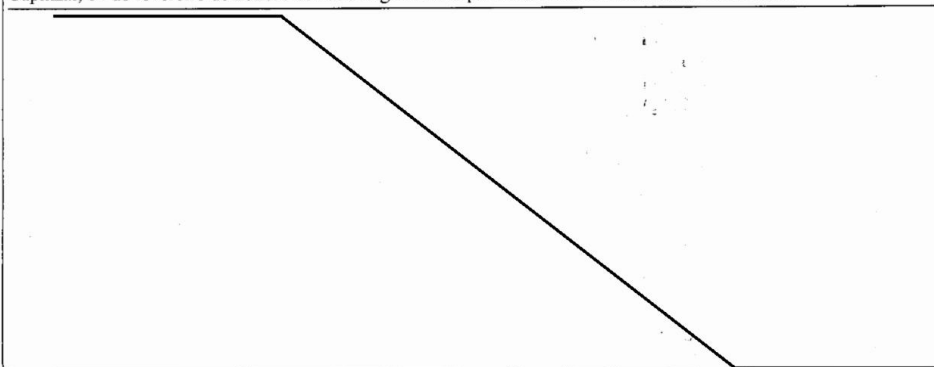
AV.9-5.769: **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA** - Procedo a este ato para constar que o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é **108548.2.0005769-35**. Dou fé. Emolumentos: não incidência (Provimento CNJ n. 143/2023, art. 2º, parágrafo único). Protocolo nº 101.082, de 14/07/2023. Capinzal, 18 de Julho de 2023. *Wendy Bortoli Serena*, Wendy Bortoli Serena, Escrevente. Selo de fiscalização: GVJ06424-5876

AV.10-5.769: **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** - Procedo a esta averbação, à vista do requerimento de 06 de fevereiro de 2023, e de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/03/2022, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito de Federal sob nº 1867494, em 06/07/2022, para constar a alteração da denominação social da credora fiduciária do imóvel desta matrícula, a Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios, para **CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**. Dou fé. Protocolo nº 101.082, de 14/07/2023. Emolumentos: R\$108,82. FRJ: R\$24,73 (destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%). ISS: R\$5,44. Capinzal, 18 de Julho de 2023. *Wendy Bortoli Serena*, Wendy Bortoli Serena, Escrevente. Selo de fiscalização: GVJ15777-HS2E

AV.11-5.769: **ESPECIALIDADE OBJETIVA** - Procedo a este ato, de conformidade com a certidão negativa de débitos emitida pela Prefeitura de Capinzal-SC, para constar que o imóvel aqui matriculado possui, tão somente, cadastro municipal nº 02.079-3.00016.0193.001.01.01.1. Dou fé. Protocolo nº 105.912, de 04/02/2025. Emolumentos: R\$119,10; FRJ: R\$27,07 (destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%; ISS: R\$5,96. Capinzal, 28 de Fevereiro de 2025. *Leonardo Alves de Lima*, Leonardo Alves de Lima, Escrevente. Selo de fiscalização: HKC59387-HWKZ

AV.12-5.769: **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - À vista do requerimento de 03 de fevereiro de 2025, procedo a esta averbação de consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais), em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), o(a) **CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, já qualificada, tendo em vista que foram procedidas as intimações de José Carlos Rodrigues De Oliveira (CPF 452.035.479-04) e Célia Peloso De Oliveira (CPF 732.979.920-34), ele intimado pessoalmente, no dia 13/08/2024, ela intimada via publicações de edital, realizadas nos dias 28/11/2024, 29/11/2024 e 02/12/2024, de forma eletrônica, herdeiros de Cristian Dinarte Peloso de Oliveira, já qualificado, deixando decorrer o prazo de que trata o §7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, sem a purgação da mora. O ITBI foi quitado em 30/01/2025, no valor de R\$2.203,20. **Restrição de disponibilidade:** sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 da Lei n. 9.514/97. Dou fé. Protocolo nº 105.912, de 04/02/2025. Emolumentos: R\$447,28; FRJ: R\$101,66 (destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%; ISS: R\$22,36. Capinzal, 28 de Fevereiro de 2025. *Leonardo Alves de Lima*, Leonardo Alves de Lima, Escrevente. Selo de fiscalização: HKC59386-EUZF

Av.13-5.769: **ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA** - Procedo a este ato, em cumprimento ao disposto no §4º do art. 653 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, para constar que os próximos atos registrares serão eletrônicos. Dou fé. Protocolo nº 109.083, de 14/01/2026. + Selo de fiscalização: HSQ08589-J0DR + R\$ 0,00 Capinzal, 04 de fevereiro de 2026. Assinado Digitalmente por Leonardo Alves de Lima - Escrevente.





Valide aqui
este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
OFICIAL INTERINO: ARTHUR LOPES LEMOS

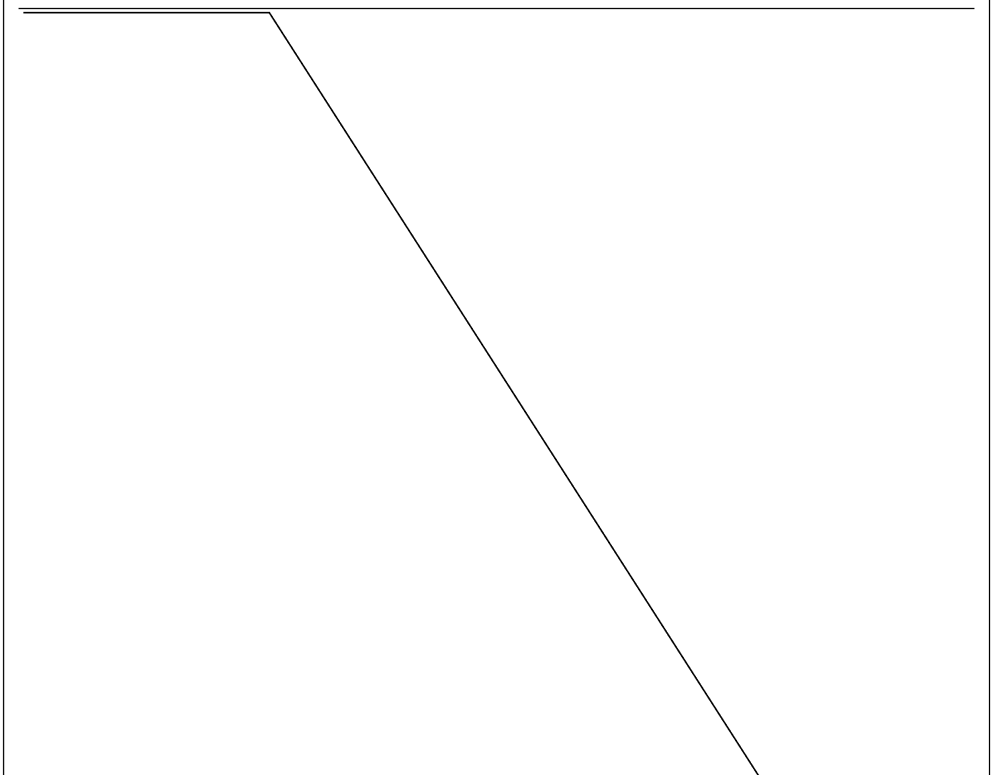
CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 5.769
Matrícula Nº 5.769

CNM: 108548.2.0005769-35
FICHA 02V

Av-14-5.769: **LEILÕES NEGATIVOS** - À vista do requerimento de de 21 de maio de 2025 e Declaração de 06/01/2026, procedo a este ato para constar que CNP Consórcio S.A. - Administradora de Consórcios, já qualificado(a), realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sem oferta de lances. Dou fé. Protocolo nº 109.083, de 14/01/2026. Emolumentos: R\$ 124,07 + Selo de fiscalização: HSQ08590-4YPL + ISS R\$ 6,20 + FRJ R\$ 28,20, destinação conforme dispõe o Artigo 15º da Lei Complementar nº 807/2022: FUPESC - 24,42%; OAB, Peritos e Assistência - até 24,42%; FEMR/MPSC - 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55% = R\$ 158,47 Capinzal, 04 de fevereiro de 2026. Assinado Digitalmente por Leonardo Alves de Lima - Escrevente.

Av-15-5.769: **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Procedo a este ato, à vista do requerimento e declarações mencionadas na averbação anterior, e de conformidade com o termo de quitação de 21/05/2025, para constar o cancelamento do registro R.7, de constituição da propriedade fiduciária do imóvel aqui matriculado, bem como o cancelamento da restrição de disponibilidade mencionada na averbação AV.12, com o que fica o(a) fiduciário(a) investido na livre disponibilidade do bem. Dou fé. Protocolo nº 109.083, de 14/01/2026. Emolumentos: R\$ 124,07 + Selo de fiscalização: HSQ08591-X06H + ISS R\$ 6,20 + FRJ R\$ 28,20, destinação conforme dispõe o Artigo 15º da Lei Complementar nº 807/2022: FUPESC - 24,42%; OAB, Peritos e Assistência - até 24,42%; FEMR/MPSC - 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55% = R\$ 158,47 Capinzal, 04 de fevereiro de 2026. Assinado Digitalmente por Leonardo Alves de Lima - Escrevente.

Av-16-5.769: **CANCELAMENTO**- Procedo a este ato, de conformidade com o termo de quitação mencionado na averbação anterior, para constar o cancelamento da incomunicabilidade patrimonial objeto da averbação AV.8. Dou fé. Protocolo nº 109.083, de 14/01/2026. Emolumentos: R\$ 124,07 + Selo de fiscalização: HSQ08592-35K6 + ISS R\$ 6,20 + FRJ R\$ 28,20, destinação conforme dispõe o Artigo 15º da Lei Complementar nº 807/2022: FUPESC - 24,42%; OAB, Peritos e Assistência - até 24,42%; FEMR/MPSC - 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55% = R\$ 158,47 Capinzal, 04 de fevereiro de 2026. Assinado Digitalmente por Leonardo Alves de Lima - Escrevente.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBGRK-AT78B-5FJ34-MVB5V>



Valide aqui
este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL
OFICIAL INTERINO: ARTHUR LOPES LEMOS

Continuação da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 5.769.

O referido é verdade e dou fé.
Capinzal/SC, 04 de fevereiro de 2026 (15:51:48)

Documento assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE LIMA (085.148.169-85)

Emolumentos:

Pós registro - certidão de inteiro teor
de matrícula. R\$ 0,00
FRJ: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00



****CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS****

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBGRK-AT78B-5FJ34-MVB5V>